

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO N° 002/2022-SMS.**

**SÉTIMO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO N° 002/2022-SMS, QUE TEM OBJETO A INCLUSÃO DE CLÁUSULA DE CONTRATUAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, E INSTITUTO PARA GESTÃO EM SAÚDE DE SOBRAL-IGS, NESTE MUNICÍPIO DE SOBRAL, NA FORMA QUE INDICA.**

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da sua Secretaria Municipal da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.407.563/0001-15, situado à Rua Anahid Andrade, nº 373, Centro, Sobral-CE, CEP: 62.011.000, neste ato representada por sua Secretária da Saúde a **Sra. LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 5059894948 SSP RS e CPF nº 717.947.000-72, residente e domiciliada na cidade de Sobral, Estado do Ceará, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o **INSTITUTO PARA GESTÃO EM SAÚDE DE SOBRAL-IGS**, com sede na Boulevard João Barbosa, nº 775, Bairro: Centro, Sobral, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 04.776.677/0001-77-MATRIZ, Tel.: (88) 3614-1308, E-mail: idetsf@gmail.com, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Diretor – Presidente do Instituto para Gestão em Saúde de Sobral, o Sr. **THIAGO MATIAS VERAS**, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF sob n.º 008.102.013-99, e no RG sob o nº 2002031084726 SSP/CE, com endereço profissional na sede do IGS, têm entre si justa e acordada a celebração do **SÉTIMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO N° 002/2022-SMS, P334348/2024**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a inclusão de subitem na Cláusula Quinta do Contrato de Gestão n.º 002/2022-SMS, proveniente da Chamada Pública CH22002-SMS, com a finalidade de especificar as contas bancárias para recebimento dos recursos financeiros destinados à execução do objeto contratual.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Fica incluído o subitem 5.6 na Cláusula Quinta do Contrato de Gestão n.º 002/2022-SMS, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"5.6. Para efeito de prestação de contas, os recursos financeiros provenientes do Fundo Municipal de Saúde, repassados pelo **CONTRATANTE** (Município de Sobral) para o **CONTRATADO** (IGS) serão creditados nas contas bancárias a seguir discriminadas, que serão movimentadas, única e exclusivamente, para execução do objeto deste contrato:

BANCO SANTANDER S/A

Conta Corrente nº 13005372-6, Agência: 4410;

Conta Corrente nº 13005462-4, Agência: 4410.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO**

Este Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, mantendo-se inalterado o prazo de vigência estabelecido no Contrato de Gestão nº 002/2022-SMS.

**CLAUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Este Termo Aditivo é celebrado com fundamento no Art. 65, inciso II, alínea "b" da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e item 20.1 da Cláusula Vigésima do referido contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato de Gestão n.º 002/2022-SMS, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente TERMO DE ADITIVO, lavrado em três vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Sobral/CE, data da última assinatura digital.

**LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS**  
CONTRATANTE

**THIAGO MATIAS VERAS**  
CPF nº 008.102.013-99  
CONTRATADA

**RAFAEL GONDIM VILAROUCA**  
Coordenador jurídico

**TESTEMUNHAS:**

1.

2.